



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

ATO CONJUNTO TRT SGP/SCR N.º 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina os atos eletrônicos de citações, notificações e intimações destinadas aos entes públicos, autarquias e fundações, bem como as citações iniciais destinadas às empresas públicas, sociedades de economia mista e determinadas empresas de personalidade jurídica de direito privado, em atendimento aos artigos 17 e 59 da Resolução CSJT 185/2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no artigo 17 da Resolução N° 185, de 24 de março de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que determina que as citações, intimações e notificações destinadas à União, Estados e Municípios, e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, além de pessoas jurídicas de direito privado, inclusive da administração indireta, sejam feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei;

considerando os princípios da celeridade e efetividade processual, previstos no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

considerando que a distribuição de processos neste Tribunal Regional do Trabalho é integralmente mediante sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe);

considerando que o artigo 272 do CPC prevê que “quando não realizados por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial”;

considerando o que as pessoas jurídicas, à exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, devem manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 246 do Código de Processo Civil; considerando o que dispõe a Lei n.º 11.419/2006, acerca das intimações da Fazenda Pública; e

considerando o grande de número de notificações iniciais e mandados de intimação expedidos pelas unidades judiciárias e que impactam negativamente na Central Regional de Efetividade deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º As citações, notificações e intimações destinadas à União, ao Estado da Paraíba e aos Municípios, e suas respectivas autarquias e fundações, serão feitas por meio eletrônico, via sistema PJe, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, nas hipóteses previstas em lei ou quando se verificar a impossibilidade de efetivação da comunicação processual por meio do sistema.

§ 1º A identificação dos entes públicos no sistema PJe será feita pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respectivo.

§ 2º As citações, intimações e notificações destinadas aos entes públicos mencionados no *caput*, que possuam estabelecimento na jurisdição deste Tribunal, serão realizadas perante os órgãos responsáveis por sua representação processual.

Art. 2º Serão feitas via sistema PJe as citações iniciais das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas de direito privado, especialmente as empresas privadas maiores litigantes e outras selecionadas, que possuam estabelecimento na jurisdição deste Tribunal, conforme relação prevista no § 3º do artigo seguinte.

§ 1º As demais notificações e intimações destinadas às pessoas jurídicas ocorrerão por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º serão excluídas da regra do *caput* as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º As pessoas jurídicas referidas nos arts. 1º e 2º deverão informar, a este Tribunal, por meio do ofício modelo constante do anexo I ou II, conforme o caso, os responsáveis por sua representação processual, bem como as eventuais alterações cadastrais.

§ 1º O ofício mencionado no *caput* deverá ser protocolizado perante as Varas do Trabalho, Central de Atendimento do Fórum Maximiano Figueiredo ou Sede do Tribunal Regional, reputando-se válidas as comunicações processuais efetuadas por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para as pessoas jurídicas referidas nos arts. 1º e 2º ainda não cadastradas.

§ 2º As atualizações cadastrais só produzirão efeito após a protocolização do ofício referido no *caput*, considerando-se válida a comunicação processual realizada por meio do representante cadastrado no momento da expedição da citação, notificação ou intimação, conforme o caso.

§ 3º A Secretaria da Corregedoria do TRT da 13ª Região publicará regularmente, no portal deste Tribunal, a relação das empresas privadas maiores litigantes e outras selecionadas, mencionados no *caput* do art. 2º, com seus respectivos CNPJ's e órgãos de representação processual, para que se dê cumprimento ao artigo 1º da Resolução CSJT 185/2017.

§ 4º O cadastro da União deverá, nos termos do artigo 59, § 2º, da Resolução CSJT 185/2017, corresponder a:

I - CNPJ 26.994.558/0001-23 — UNIÃO FEDERAL (AGU);

II - CNPJ 05.489.410/0001-61 — UNIÃO FEDERAL (PGF); e

III - CNPJ 00.394.460/0001-41 — UNIÃO FEDERAL (PGFN).

Art. 4º As unidades judiciárias deste Tribunal deverão promover os ajustes necessários para que todos os entes referidos nos arts. 1º e 2º estejam corretamente habilitados nos processos, de modo a viabilizar o cumprimento deste Ato, abstendo-se de determinar a realização de citações, notificações e intimações por meio de Oficial de Justiça e/ou via postal, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Corregedoria Regional, nos limites de suas atribuições.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Administrativo e Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho — DJET.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor



ANEXO I

OFÍCIO-MODELO A SER REMETIDO AO PRESIDENTE DO TRT

Ofício xx/xxxx

<CIDADE>, xx de xxxxxx de xxxx.

A Sua Excelência o Senhor

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ato Conjunto XX/2019 desse E. Tribunal, encaminho a Vossa Excelência os dados abaixo dos Procuradores representantes deste órgão para cadastro e atuação como administradores no sistema de intimação eletrônica, bem como daqueles que detêm prerrogativa de intimação, a serem vinculados aos processos eletrônicos em trâmite perante esse Regional.

Nome do ente público:

Endereço (CEP, número e complemento):

E-mail do(s) advogado(s) responsável ou departamento jurídico:

Tipo de pessoa jurídica (sociedade de economia mista / empresa pública/ da União, do Estado ou do Município):

CNPJ:

E-mail do ente público:
Endereço (CEP, número e complemento).
Procurador/departamento jurídico gestor:
Nome do procurador/departamento jurídico gestor:
E-mail do procurador gestor/departamento jurídico gestor:
CPF:
Endereço (CEP, número e complemento) do procurador gestor/departamento jurídico gestor:
Sexo:
Data de nascimento:
Nome da genitora do advogado gestor:
UF de nascimento/ Naturalidade:
Respeitosamente,
nome/Cargo

ANEXO II

OFÍCIO-MODELO A SER REMETIDO AO PRESIDENTE DO TRT

Ofício xx/xxxx
<CIDADE>, xx de xxxxxx de xxxx.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ato Conjunto Nº xxx/2019 desse E. Tribunal, encaminho a Vossa Excelência os dados abaixo dos representantes desta empresa para cadastro e atuação como administradores no sistema de intimação eletrônica, bem como daqueles que detém prerrogativa de recebimento de citações a serem vinculados aos processos eletrônicos em trâmite nesse TRT - 13ª Região.

Nome da empresa:
Endereço (CEP, número e complemento):
CNPJ:
E-mail:

Nome do representante:
OAB:
E-mail:
CPF:
Endereço (CEP, número e complemento) do representante:
Sexo:
Data de nascimento:
Nome da genitora do advogado:
UF de nascimento:
Naturalidade:

Respeitosamente,

ANEXO III

**EDITAL DE ADESÃO AO CADASTRAMENTO
CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO NOS
PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRT — 13ª REGIÃO.**

O PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas por lei e pelo Regimento Interno, comunicam à União, Estado da Paraíba e Municípios, autarquias e fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas de personalidade jurídica de direito privado (especialmente as maiores litigantes e empresas selecionadas, conforme relação publicada no portal do TRT-13ª), que possuam estabelecimento na jurisdição deste Tribunal da 13ª Região:

1) está aberta adesão prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 246 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, para o recebimento de citações, notificações e intimações por meio eletrônico;

2) a entidade deverá encaminhar, por ofício, a lista dos Procuradores e/ou representantes com prerrogativa de citação, notificação e intimação que atuarão como procuradores gestores no sistema de intimação eletrônica, para serem vinculados aos processos autuados, observado o modelo constante do Anexo I ou II do Ato _____xx/2019;

3) a atualização cadastral ficará sob a responsabilidade do administrador indicado;

4) a partir de 01/02/2020, a comunicação dos atos processuais observará o disposto no artigo 272 do Código de Processo Civil.

João Pessoa, ____ de ____ de ____

Desembargador Presidente

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

 **Tribunal Regional do Trabalho**
13ª Região | Paraíba